



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
A d m i n i s t r a ç ã o 2 0 1 3 / 2 0 1 6

DECRETO N°080/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2013/2015” E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os conselheiros abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, a Vice-Presidência, 1^a secretaria e 2^a secretaria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT,

I – SUZANA LEONEL PERDOSO DA SILVA – Presidente Representante dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal

II – CLAUDETTE SCHWAAB DA SILVA – Vice-presidente Representante da Secretaria Municipal de Educação.

III - MARISTELA GERALDES DE PAULA – 1^a Secretária. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal.

IV – RIVALDO ARANHA DE ALMEIDA - 2^a Secretária Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
A d m i n i s t r a ç ã o 2 0 1 3 / 2 0 1 6

Art. 2º – Os Membros efetivos do Conselho Municipal do FUNDEB terão mandato de 02 (dois) anos de acordo com o regimento Interno.

Art. 3º – As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, em dia, hora e local marcado com antecedência mínima 03 (três) dias, sendo precedida da convocação de todos seus membros de acordo com as normas do Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de junho 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**